



# ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2005/2008**

**Lei nº 1423  
De 09 de novembro de 2005.**

**“Restringe o acesso de veículos na área  
de lazer da Cachoeira dos Pretos e dá  
outras providências”**

**José Garcia da Costa**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica proibido o estacionamento de veículos automotores no pátio da área de lazer da Cachoeira dos Pretos.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a circulação somente de veículos destinados à carga e descarga e de emergência por um período máximo de 15 (quinze) minutos.

**Art. 2º** Fica instituída uma multa de 03 (três) UFESP para os transgressores da presente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 09 de novembro de 2005.

**José Garcia da Costa  
Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 16 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Leonir Trestini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças**